

DECRETO Nº 146, DE 1º DE JUNHO DE 1990-

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 181, de 1º de junho de 1990, - - - - -

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas com o recolhimento do principal e acréscimos de mora, referente contribuição obrigatória da municipalidade para a previdência social de exercícios anteriores.

Parágrafo Primeiro - O presente crédito terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02. PODER EXECUTIVO**2.15. Despesas Gerais da Administração**3000 **DESPESAS CORRENTES**3100 **Despesas de Custeio**3191 **Diversas Despesas de Custeio**3192 **Despesas de Exercícios Anteriores**

03 07 0212 21 - 145. Recolhimento do principal e acréscimos de mora, referente contribuição obrigatória da municipalidade para a previdência social de exercícios anteriores,.....Cr\$600.000,00

Parágrafo Segundo - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 1º de junho de 1990.

L. Rizzato
LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede do Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.-

H. Baldin
HERMENEGILDO BALDIN
SECRETARIO

